SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 02/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E/OU ESGOTO SANITÁRIO FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR E A EMBASA EM 18/01/2021.

DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

A **EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A - EMBASA,** pessoa jurídica de direito privado, sociedade de economia mista vinculada à Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento, com sede nesta Capital, na 4ª Avenida, n.º 420, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ do MF sob o n.º 13.504.675/0001-10 doravante denominadas de CONCESSIONÁRIA, em conformidade com as Leis Federais n.º 8987, de 13/02/1995 e 11445 de 05/01/2007, Estaduais n.º 2.929 de 11/05/1971 e 7.307 de 23/01/1998, Decretos Estaduais n.º 3.060/1994 e 7.765/2000, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.674.402/0001-86, com sede à Praça Thomé de Souza, s/nº, Centro, Nesta Capital, CEP nº 40.020-070, Estado da Bahia doravante denominado de CONSUMIDOR, resolvem de comum acordo celebrar o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de testemunhas que subscrevem, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Aditamento tem por objeto **renovar por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência acordado na Cláusula Oitava** do Contrato de Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e/ou Esgoto Sanitário firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR e a EMBASA em 18/01/2021. O novo período terá início em **18/01/2023**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecerão inalteradas todas as demais Cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitantes com os estabelecidos no presente Termo.

E por estarem de acordo com as condições ora estabelecidas assinam as partes, este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e eficácia, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Salvador, 17 de janeiro de 2023.

CONCESSIONÁRIA:

ROGÉRIO COSTA CEDRAZ
Presidente

MARCELA LIMA FILGUEIRAS DE MACEDO
Diretora Financeira e Comercial (Interina)

CONSUMIDOR:

ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Geral da Câmara Municipal de Salvador

TESTEMUNHAS:

1 - _____CPF n.º _____

2 - _____CPF n.º _____